



NOTA TÉCNICA 002/2012 – CBIOS/CESMAC

Data: 13 de novembro de 2012

Assunto: Proibição do consumo de alimentos em áreas de risco

Tendo em vista que ultimamente tem sido frequente o consumo de alimentos em áreas de risco (clínicas, laboratórios e outras) desta Instituição, por parte de alguns professores, funcionários e alunos e, considerando essa prática um erro gravíssimo, a Comissão de Biossegurança do Cesmac, no exercício do que lhe compete, vem mais uma vez reforçar junto a todos os colaboradores que, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 32 de 18 de novembro de 2008, é terminantemente proibido consumir alimentos (sólidos ou líquidos) independentemente da quantidade, fumar ou repousar em qualquer das dependências das clínicas e laboratórios desta Instituição.

A nota técnica em questão visa promover bem-estar e garantir a integridade da saúde de todos os funcionários, estudantes e pacientes envolvidos nas atividades realizadas diariamente, bem como resguardar a realização das boas práticas.

Maceió, 13 de novembro de 2012.

Prof. MSc. José Andreey Almeida Teles
Presidente da Comissão de Biossegurança do Cesmac